



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 094/2017 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **164/2017**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - REGISTRO PREÇOS Nº 082/2017

Processo nº 164/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMNETO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 - PROCESSO Nº 164/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, mediante Ata de Registro de Preços, de acordo com o Edital de Pregão nº 094/2017 - RP Nº 082/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **10 de outubro de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA**



MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, mediante Ata de Registro de Preços, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

ITENS DISTRIBUÍDOS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

2.1- ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 (Exclusivos para ME, EPP e MEIs) - itens com valores estimados de até R\$80.000,00 - art. 48, I; abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;

2.2- ITEM 75 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.3- ITEM 76 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.



3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados nos itens designados exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 10 de outubro de 2017

HORÁRIO: 13:30 horas



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2017 - RP N.º 082/2017
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 - EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
ITEM 75 - COTA PRINCIPAL
ITEM 76 - COTA RESERVADA ME, EPP E MEI
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2017 - RP N.º 082/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);



b) no caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, nos termos do modelo infra:

<p>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 094/2017 - RP n.º 082/2017.</p> <p>Data e local:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e assinatura Representante Legal</p>
--

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital.

5.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração contida do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances somente poderá ser feito com a permissão expressa do Pregoeiro.



6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

VI - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.3 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter condições.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(NS) ou MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.



6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - em via original;

II - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - Da Habilitação Jurídica

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.5 - Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



7.5.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: <div style="text-align: center;">_____</div> <p>Assinatura do Representante Legal</p>

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local: <div style="text-align: center;">_____</div> <p>Assinatura do Representante Legal</p>

7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido, deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo contratação de Microempresa - ME, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou de Microempreendedor Individual - MEI, na forma do inciso I deste item, serão convocados as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs ou os Microempreendedores Individuais - MEIs remanescentes considerados empatados na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - caso não haja Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

• Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para **os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129** considerando serem destinados exclusivamente ou com cota reservada para a participação das MEs/EPPs/MEIs.

- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.



- CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou para os itens exclusivo Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos proponentes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Correio Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



11.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 10 (dez) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
147	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
486	02.16. .08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
544	02.19. .08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores **Sra. Arlete de Almeida Faria pela Secretaria de Administração e Sr. Edson Luiz de Souza pela Secretaria de Trabalho e Ação Social** para os itens da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço.

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$343.504,60 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**, referente à aquisição dos itens da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos correspondem às **Verbas: 100 (Recursos Ordinários das Secretarias de Administração e Trabalho e Ação Social) e 129 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)**, como fontes pagadoras que custearão a aquisição dos itens da presente licitação.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

22

Araguari/MG, 26 de setembro de 2017.

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Administração

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 PROCESSO Nº 164/2017

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Administração e Trabalho e Ação Social. A aquisição dos materiais de consumo (materiais de escritório) será por ata de registro de preços por um período de até 12 (doze) meses. Os detalhamentos dos materiais encontram-se nas solicitações de nºs 1470, 1494 e 1879 anexadas no Processo Licitatório.

3. PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos materiais de consumo licitados será de até 10 (dez) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito. Os endereços para entrega serão os constantes em cada ordem de fornecimento.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos** concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais).

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento dos materiais de escritório estará a cargo dos servidores **Sra. Arlete de Almeida Faria pela Secretaria de Administração e Sr. Edson Luiz de Souza pela Secretaria de Trabalho e Ação Social** sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja por estes detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado e deverá ser substituído por outros de imediato.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos materiais de consumo, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000; Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017 e Decreto Municipal nº 107/2013, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

**7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS**

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	ALMOFADA PARA CARIMBOAZUL GRANDE	15	UN
2	ALMOFADA PARA CARIMBO-AZUL PEQUENA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.9 X 11CM	15	UN
3	APONTADOR DE LAPIS COM COLETORFORMATO ARREDONDADO, FEITO COM MATERIAL DE ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE	120	UN
4	BARBANTE Nº 6-ALGODAO DE 100 GRS - ROLO COM 100 GRAMAS.	30	UN
5	BORRACHA BRANCADE APAGAR Nº 20	300	UN
6	BORRACHA COR DUPLA- PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E A CANETA.	80	UN
7	BORRACHA VERDE DE APAGAR- MEDINDO +/- 6,5CM, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE	288	UN
8	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM PODENDO VARIAR EM +/- 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	800	UN
9	CADEADO E-25 - 1A.LINHA25MM	12	UN
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FLHS.CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 X 202 MM PODENDO VARIAR +/-10%.	150	UN
11	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (100 FOLHAS)	200	UN
12	CADERNO CAPA DURA GRANDE 100FOLHAS	50	UN
13	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS- FORMATO DE 154MM X 216MM APROXIMADAMENTE; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700GRS; REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET ; FEITO EM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	200	UN
14	CADERNO PEQUENO C/ 100 FLS	500	UN
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS.CAPA DURA.	50	UN
16	CAIXA DE ARQUIVO MORTOGRANDE	1000	UN
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTOPOLIONDA	100	UN
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	2000	UN
19	CALCULADORA 12 DIGITOS(GRANDE)	20	UN
20	CALCULADORA PEQUENADE MAO	60	UN
21	CANETA ESCRITA FINA AZUL	300	UN
22	CANETA ESCRITA FINA PRETA	200	UN
23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Corpo plástico (poliestireno), medindo aproximadamente 8mm de diametro de 140mm de comprimento, com furo central (respiro) no corpo da caneta, atóxica, personalizada, cor e marca do fabricante, segue recomendação NBR NM 300-3 - 1ªlinha - Marca de referência: BIC ou Similar	4250	UN
24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SELO DO INMETRO CORPO HEXAGONAL CO ORIFICIO NO MEIO E TUBO DE CARGA TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DE TINTA, PONTA MEDIA (1.0MM) EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MEDIA E UNIFORME, COM TINTA E COMPONENTES CONFORME NORMASABNT/NBR 15236/05	2200	UN
25	CANETA ESFEROGRAFICAVERMELHA SELO DO INMETRO CORPO HEXAGONAL CO ORIFICIO NO MEIO E TUBO DE CARGA TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DE TINTA, PONTA MEDIA (1.0MM) EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MEDIA E UNIFORME, COM TINTA E COMPONENTES CONFORME NORMASABNT/NBR 15236/05	1000	UN
26	CANETA MARCA TEXTOAMARELA COR SUPER FLUORESCENTE P/ SUBLINHAR, COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE	1000	CX
27	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL.OU PRETA	24	CX
28	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500GRS- COM ARRAME DE AÇO ANTIFERRUGEM; DE 1ª QUALIDADE.	200	CX



29	CLIPS 3/0CAIXA COM 500 GRS.	74	CX
30	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500GRS	160	CX
31	CLIPS 4/0 CX 500 GRSNIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM 500G.	100	CX
32	CLIPS 8/0 C/500GRS	60	CX
33	COLA A BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS DIMENSÃO 1/2 POLEGADAS X 300 MMPARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. FINA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	UN
34	COLA BASTAO10G	80	UN
35	COLA BRANCA ESCOLAR	500	UN
36	COLA LIQUIDA GLITER- CORES DIVERSAS, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, COM BICO APLICADOR, PARA USO EM CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO.	150	UN
37	COLA PARA ISOPOR PESO 90 GRAMAS COLA ESPECIAL PARAEPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORACAO	45	UN
38	COLA, LIQUIDA, A BASE PVA, EXTRA FORTE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 01 KG EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	200	UN
39	CORRETIVO LIQUIDO BASE D´AGUA 18 ML.	400	UN
40	ELASTICO BORRACHA NATURAL AMARELA Nº18	200	PC
41	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	4000	UN
42	ENVELOPE OFÍCIO, MEDINDO: 23,0 CM X 11,5 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO: 4 CORES	3000	UN
43	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO 240X340.NA COR PARDA.	3000	UN
44	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS	3000	UN
45	ENVELOPEKRAFT 200X280 80G	1000	UN
46	ENVELOPEKRAFT 260 X 360 80G	10500	UN
47	ENVELOPEKRAFT 310 X 410 80G	1000	UN
48	ESTILETE GRANDE	40	UN
49	ETIQUETA ADESIVA6185 C/ 100 FOLHAS	15	UN
50	EVA EMBORRACHADOCORES VARIADAS, MENOS A COR PRETA.	500	FL
51	EXTRATOR DE GRAMPO-	120	UN
52	FITA ADESIVA 12MM X 30M	120	UN
53	FITA ADESIVA 12MM X 50M-- ACETATO TRANSPARENTE GRANDE DUREX	60	UN
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGAPOLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45MM; PARA EMPACOTAMENTO; FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	120	UN
55	FITA CREPE 18MM X 50 METROS	192	UN
56	GRAFITE MACIO PARA LAPISEIRA 0,05 MM	50	CX
57	GRAFITE MACIO PARA LAPISEIRA 0,07 MM	50	CX
58	GRAMPEADOR DE FERRO, TAM. PEQUENO, PARA GRAMPO 26/6	30	UN
59	GRAMPEADOR GRANDE-	20	UN
60	GRAMPEADOR PEQUENO	150	UN
61	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	40	UN
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 - CAIXA COM 1.000 GRAMPOS; PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS , COM FIO REFORÇADO E AFIADO.	60	UN
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C/5000	200	CX
64	GRAMPO TRILHO 80MM	250	CX
65	LAPIS BORRACHA	60	UN
66	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNID	450	CX



67	LÁPIS PRETO Nº 02 -CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS APONTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA; PARTES DE MADEIRA (100% REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE ORIGEM) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA HB, ISENTA DE IMPUREZAS E ATÓXICO) O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4 MM DE DIÂMETRO, 166 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DO GRAFITE 1,9MM.	20	CX
68	LAPIS PRETO Nº2	1200	UN
69	LAPISEIRA 0,5 MM	36	UN
70	LAPISEIRA 0,7 MM	60	UN
71	LIVRO ATA 100 FOLHAS. 205 X 300 MM.- CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700GRS; REVESTIDO COM PAPEL 90GRS; PAPEL OFF-SET 56 GRS; FEITO EM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	66	UN
72	LIVRO ATA 200 FOLHAS. 205 X 300 MM.	80	UN
73	LIVRO ATA 50 FOLHAS. 205 X 300 MM.	48	UN
74	LIVRO PROTOCOLO 160X215MM.LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 X 215MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA EDITORA, DATA DE IMPRESSÃO	30	UN
75	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS	3375	PC
76	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS	1125	PC
77	PAPEL A4 BRANCO CAIXA MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	200	CX
78	PAPEL ALMAÇO	150	PC
79	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE) EXCETO A COR PRETA.	300	UN
80	PAPEL CARBONO AZUL A4	1400	UN
81	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS EXCETO PRETO.	500	UN
82	PAPEL DE SEDACORES VARIADAS EXCETO PRETA;	500	UN
83	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS.	500	FL
84	PAPEL LAMINADO AZUL, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN
85	PAPEL LAMINADO DOURADO, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN
86	PAPEL LAMINADO PRATA, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN
87	PAPEL LAMINADO ROSA, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	50	UN
88	PAPEL LAMINADO VEMELHO, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN
89	PAPEL MANTEIGA PARA ARQUIVO	1000	UN
90	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO, COM SUPERFÍCIE LISA, DIMENSÕES 48 X 60 CM. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN
91	PAPEL OFICIO 2 BRANCO, 210 X 297MM; 75G/M2	100	PC
92	PAPEL PARDO GDE PCTE C/ 100 FLS	5	PC
93	PAPEL VERGE - A4 180G, COM RANHURAS, BRANCO	20	PC
94	PASTA AZ OFICIO LARGO-	220	UN
95	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	40	UN
96	PASTA CATALOGO C/50 FLS PLÁSTICAS - COR PRETA.	150	UN
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO PLASTIFICADA (AMBROSIANA)	500	UN
98	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TIPO TRILHO	100	UN



99	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDO- MEDINDO 87 X 61 ABERTO.	200	UN
100	PASTA POLIONDA 5,5CM AZUL C/ ABAS ELASTICAS TIPO RETANGULAR	150	UN
101	PASTA POLIONDARETANGULAR C/ ABA ELASTICA	300	UN
102	PASTA SANFONADA OFÍCIO	30	UN
103	PASTA SUSPensa	2500	UN
104	PASTA, DOCUMENTO, EM PVC, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, INCOLOR E TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).INCOLOR E TRANSPARENTE.	40	UN
105	PEN DRIVE 16 GB	20	UN
106	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO	15	UN
107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	50	UN
108	PINCEL ATOMICO AZULPONTA FINA	48	UN
109	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA FINA	48	UN
110	PINCEL ATÔMICO REF. 1100P PRETOPONTA GROSSA	100	UN
111	PINCEL ATÔMICO REF.1100PONTA GROSSA AZUL	100	UN
112	PINCEL MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	150	UN
113	PINCEL MARCADOR DE TINTA PERMANENTE	12	UN
114	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRILICO, CERDA SINTETICA 456/08NUMERO 08.	30	UN
115	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRILICO, CERDA SINTETICA 456/08NUMERO 10.	30	UN
116	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRILICO, CERDA SINTETICA 456/08NUMERO 06;	30	UN
117	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRILICO, CERDA SINTETICA 456/08NUMERO 12;	2	UN
118	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS , PONTA DE ACRÍLICO INDEFORMÁVEL COM NO MÍNIMO 6MM,	40	UN
119	PRANCHETAS DE MADEIRA	100	UN
120	REGUA 30 CMESCOLAR	300	UN
121	SUPORTEPARA FIATA DE EMPACOTAR	6	PÇ
122	TESOURA DE PICOTARTESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA 7 POLEGADAS E MÁXIMA 9 POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	30	UN
123	TESOURA GRANDE	120	UN
124	TESOURADE CORTE, CABO PLASTICO, PARA COSTURA.	30	UN
125	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	100	UN
126	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	48	UN
127	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA	48	UN
128	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 40ML	48	UN
129	UMIDIFICADOR DE DEDO	300	UN

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 PROCESSO Nº 164/2017**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		TEL.	

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT.	GLOBAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBOAZUL GRANDE	15	UN			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO-AZUL PEQUENA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.9 X 11CM	15	UN			
3	APONTADOR DE LAPIS COM COLETORFORMATO ARREDONDADO, FEITO COM MATERIAL DE ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE	120	UN			
4	BARBANTE Nº 6-ALGODAO DE 100 GRS - ROLO COM 100 GRAMAS.	30	UN			
5	BORRACHA BRANCADE APAGAR Nº 20	300	UN			
6	BORRACHA COR DUPLA- PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E A CANETA.	80	UN			
7	BORRACHA VERDE DE APAGAR- MEDINDO +/- 6,5CM, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE	288	UN			
8	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM PODENDO VARIAR EM +/- 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	800	UN			
9	CADEADO E-25 - 1A.LINHA25MM	12	UN			
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FLHS.CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 X 202 MM PODENDO VARIAR +/-10%.	150	UN			
11	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (100 FOLHAS)	200	UN			
12	CADERNO CAPA DURA GRANDE 100FOLHAS	50	UN			
13	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS- FORMATO DE 154MM X 216MM APROXIMADAMENTE; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700GRS; REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET ; FEITO EM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	200	UN			



14	CADERNO PEQUENO C/ 100 FLS	500	UN			
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS.CAPA DURA.	50	UN			
16	CAIXA DE ARQUIVO MORTOGRANDE	1000	UN			
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTOPOLIONDA	100	UN			
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	2000	UN			
19	CALCULADORA 12 DIGITOS(GRANDE)	20	UN			
20	CALCULADORA PEQUENADE MAO	60	UN			
21	CANETA ESCRITA FINA AZUL	300	UN			
22	CANETA ESCRITA FINA PRETA	200	UN			
23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Corpo plástico (poliestireno), medindo aproximadamente 8mm de diametro de 140mm de comprimento, com furo central (respiro) no corpo da caneta, atóxica, personalizada, cor e marca do fabricante, segue recomendação NBR NM 300-3 - 1ª linha - Marca de referência: BIC ou Similar	4250	UN			
24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SELO DO INMETRO CORPO HEXAGONAL CO ORIFICIO NO MEIO E TUBO DE CARGA TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DE TINTA, PONTA MEDIA (1.0MM) EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MEDIA E UNIFORME, COM TINTA E COMPONENTES CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15236/05	2200	UN			
25	CANETA ESFEROGRAFICAVERMELHA SELO DO INMETRO CORPO HEXAGONAL CO ORIFICIO NO MEIO E TUBO DE CARGA TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DE TINTA, PONTA MEDIA (1.0MM) EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MEDIA E UNIFORME, COM TINTA E COMPONENTES CONFORME NORMAS ABNT/NBR 15236/05	1000	UN			
26	CANETA MARCA TEXTOAMARELA COR SUPER FLUORESCENTE P/ SUBLINHAR, COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE	1000	CX			
27	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL.OU PRETA	24	CX			
28	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500GRS - COM ARRAME DE AÇO ANTIFERRUGEM; DE 1ª QUALIDADE.	200	CX			
29	CLIPS 3/0CAIXA COM 500 GRS.	74	CX			
30	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500GRS	160	CX			
31	CLIPS 4/0 CX 500 GRSNIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM 500G.	100	CX			
32	CLIPS 8/0 C/500GRS	60	CX			
33	COLA A BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS DIMENSÃO 1/2 POLEGADAS X 300 MMPARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. FINA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	UN			
34	COLA BASTAO10G	80	UN			
35	COLA BRANCA ESCOLAR	500	UN			



36	COLA LIQUIDA GLITER- CORES DIVERSAS, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, COM BICO APLICADOR, PARA USO EM CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO.	150	UN			
37	COLA PARA ISOPOR PESO 90 GRAMAS COLA ESPECIAL PARAEPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORACAO	45	UN			
38	COLA, LIQUIDA, A BASE PVA, EXTRA FORTE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 01 KG EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	200	UN			
39	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'AGUA 18 ML.	400	UN			
40	ELASTICO BORRACHA NATURAL AMARELA Nº18	200	PC			
41	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	4000	UN			
42	ENVELOPE OFÍCIO, MEDINDO: 23,0 CM X 11,5 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO: 4 CORES	3000	UN			
43	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO 240X340.NA COR PARDA.	3000	UN			
44	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS	3000	UN			
45	ENVELOPEKRAFT 200X280 80G	1000	UN			
46	ENVELOPEKRAFT 260 X 360 80G	10500	UN			
47	ENVELOPEKRAFT 310 X 410 80G	1000	UN			
48	ESTILETE GRANDE	40	UN			
49	ETIQUETA ADESIVA6185 C/ 100 FOLHAS	15	UN			
50	EVA EMBORRACHADOCORES VARIADAS, MENOS A COR PRETA.	500	FL			
51	EXTRATOR DE GRAMPO-	120	UN			
52	FITA ADESIVA 12MM X 30M	120	UN			
53	FITA ADESIVA 12MM X 50M-- ACETATO TRANSPARENTE GRANDE DUREX	60	UN			
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGAPOLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45MM; PARA EMPACOTAMENTO; FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	120	UN			
55	FITA CREPE 18MM X 50 METROS	192	UN			
56	GRAFITE MACIO PARA LAPISEIRA 0,05 MM	50	CX			
57	GRAFITE MACIO PARA LAPISEIRA 0,07 MM	50	CX			
58	GRAMPEADOR DE FERRO, TAM. PEQUENO, PARA GRAMPO 26/6	30	UN			
59	GRAMPEADOR GRANDE-	20	UN			
60	GRAMPEADOR PEQUENO	150	UN			
61	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	40	UN			
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 - CAIXA COM 1.000 GRAMPOS; PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS , COM FIO REFORÇADO E AFIADO.	60	UN			
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C/5000	200	CX			
64	GRAMPO TRILHO 80MM	250	CX			
65	LAPIS BORRACHA	60	UN			
66	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNID	450	CX			
67	LÁPIS PRETO Nº 02 -CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS APONTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM	20	CX			



	TINTA ATÓXICA; PARTES DE MADEIRA (100% REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE ORIGEM) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA HB, ISENTO DE IMPUREZAS E ATÓXICO) O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4 MM DE DIÂMETRO, 166 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DO GRAFITE 1,9MM.					
68	LAPIS PRETO Nº2	1200	UN			
69	LAPISEIRA 0,5 MM	36	UN			
70	LAPISEIRA 0,7 MM	60	UN			
71	LIVRO ATA 100 FOLHAS. 205 X 300 MM.- CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700GRS; REVESTIDO COM PAPEL 90GRS; PAPEL OFF-SET 56 GRS; FEITO EM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	66	UN			
72	LIVRO ATA 200 FOLHAS. 205 X 300 MM.	80	UN			
73	LIVRO ATA 50 FOLHAS. 205 X 300 MM.	48	UN			
74	LIVRO PROTOCOLO 160X215MM. LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 X 215MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA EDITORA, DATA DE IMPRESSÃO	30	UN			
75	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS	3375	PC			
76	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS	1125	PC			
77	PAPEL A4 BRANCO CAIXAMATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	200	CX			
78	PAPEL ALMAÇO	150	PC			
79	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE) EXCETO A COR PRETA.	300	UN			
80	PAPEL CARBONO AZUL A4	1400	UN			
81	PAPEL CREPOMCORES VARIADAS EXCETO PRETO.	500	UN			
82	PAPEL DE SEDACORES VARIADAS EXCETO PRETA;	500	UN			
83	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS.	500	FL			
84	PAPEL LAMINADO AZUL, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN			
85	PAPEL LAMINADO DOURADO, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN			
86	PAPEL LAMINADO PRATA, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN			
87	PAPEL LAMINADO ROSA, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	50	UN			
88	PAPEL LAMINADO VEMELHO, MEDINDO: 49X59CM, GRAMATURA MINIMA DE 60GR/M2	60	UN			
89	PAPEL MANTEIGA PARA ARQUIVO	1000	UN			
90	PAPEL MICRO-ONDULADO PAPEL MICRO-ONDULADO, COM SUPERFÍCIE LISA, DIMENSÕES 48 X 60 CM. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN			



91	PAPEL OFICIO 2 BRANCO, 210 X 297MM; 75G/M2	100	PC			
92	PAPEL PARDOS GDE PCTE C/ 100 FLS	5	PC			
93	PAPEL VERGE - A4 180G, COM RANHURAS, BRANCO	20	PC			
94	PASTA AZ OFICIO LARGO-	220	UN			
95	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	40	UN			
96	PASTA CATALOGO C/50 FLS PLÁSTICAS - COR PRETA.	150	UN			
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICOPLASTIFICADA (AMBROSIANA)	500	UN			
98	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TIPO TRILHO	100	UN			
99	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDO-MEDINDO 87 X 61 ABERTO.	200	UN			
100	PASTA POLIONDA 5,5CM AZUL C/ ABAS ELÁSTICAS TIPO RETANGULAR	150	UN			
101	PASTA POLIONDARETANGULAR C/ ABA ELÁSTICA	300	UN			
102	PASTA SANFONADA OFÍCIO	30	UN			
103	PASTA SUSPENSÃO	2500	UN			
104	PASTA, DOCUMENTO, EM PVC, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, INCOLOR E TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE). INCOLOR E TRANSPARENTE.	40	UN			
105	PEN DRIVE 16 GB	20	UN			
106	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO	15	UN			
107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	50	UN			
108	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA	48	UN			
109	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA FINA	48	UN			
110	PINCEL ATÔMICO REF. 1100P PRETO PONTA GROSSA	100	UN			
111	PINCEL ATÔMICO REF. 1100PONTA GROSSA AZUL	100	UN			
112	PINCEL MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	150	UN			
113	PINCEL MARCADOR DE TINTA PERMANENTE	12	UN			
114	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRÍLICO, CERDA SINTÉTICA 456/08 NUMERO 08.	30	UN			
115	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRÍLICO, CERDA SINTÉTICA 456/08 NUMERO 10.	30	UN			
116	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRÍLICO, CERDA SINTÉTICA 456/08 NUMERO 06;	30	UN			
117	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO EM MADEIRA OU AGRÍLICO, CERDA SINTÉTICA 456/08 NUMERO 12;	2	UN			
118	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, PONTA DE ACRÍLICO INDEFORMÁVEL COM NO MÍNIMO 6MM,	40	UN			
119	PRANCHETAS DE MADEIRA	100	UN			
120	REGUA 30 CM ESCOLAR	300	UN			



121	SUPORTE PARA FIATA DE EMPACOTAR	6	PC			
122	TESOURA DE PICOTAR TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA 7 POLEGADAS E MÁXIMA 9 POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	30	UN			
123	TESOURA GRANDE	120	UN			
124	TESOURA DE CORTE, CABO PLÁSTICO, PARA COSTURA.	30	UN			
125	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	100	UN			
126	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	48	UN			
127	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA	48	UN			
128	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 40ML	48	UN			
129	UMIDIFICADOR DE DEDO	300	UN			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 PROCESSO Nº 164/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 PROCESSO Nº 164/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - RP Nº 082/2017 PROCESSO Nº 164/2017**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017
VALIDADE ENTRE: **xxx**

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por suas **SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.** _____, _____, portadora do RG n.º. SSP/ _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, e **DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sra.** _____, _____, portadora do RG n.º. SSP/ _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residentes e domiciliadas nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme solicitações emitidas bem como **deverão conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais de consumo/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais de consumo/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os Materiais/produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedida pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos materiais de consumo descritos no **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 10 (dez) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais de consumo em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais de consumo deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais de consumo contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.



9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento dos materiais de consumo estará a cargo dos servidores **Sra. Arlete de Almeida Faria pela Secretaria de Administração e Sr. Edson Luiz de Souza pela Secretaria de Trabalho e Ação Social** sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



12- DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais de consumo.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais de consumo não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **A Ata de Registro de Preços** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
147	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
486	02.16. .08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
544	02.19. .08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2017.